



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Saúde Justiça – SEJUS, a realização de parceria com centros de formação de condutores para que seja disponibilizado curso para alteração de categoria aos policiais penais.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Saúde Justiça – SEJUS, a realização de parceria com centros de formação de condutores para que seja disponibilizado curso para alteração de categoria aos policiais penais.

A presente indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências pelo Poder Executivo Estadual, para que este delibere junto à centros de formação de condutores para que seja possível a realização de parceria a fim de disponibilizar curso de alteração de categoria aos policiais penais, tendo em vista a existência de vasta frota de veículos na Secretário de Estado de Saúde Justiça – SEJUS que carecem de Categoria Nacional de Habilitação – CNH nas categorias D e E para serem conduzidos.

Deste modo, sabendo-se que compete privativamente ao Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso VII, da Constituição Estadual, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei, recomenda-se a realização de parceria com centros de formação de condutores para que seja disponibilizado curso para alteração de categoria aos policiais penais e, consequentemente, possibilitar a melhoria do cumprimento de seus serviços em prol da população rondoniense.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de fevereiro de 2022.

 ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS

2

Processo nº 3166/2022

3189





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a realização de parceria com centros de formação de condutores para que seja disponibilizado curso para alteração de categoria aos policiais penais.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências pelo Poder Executivo Estadual, para que este delibere junto à centros de formação de condutores para que seja possível a realização de parceria a fim de disponibilizar curso de alteração de categoria aos policiais penais, tendo em vista a existência de vasta frota de veículos na Secretaria de Estado de Saúde Justiça – SEJUS que carecem de Categoria Nacional de Habilitação – CNH nas categorias D e E para serem conduzidos.

Neste sentido, é válido destacar a importância da devida modificação de categoria destinada aos servidores supracitados, visto que estes se dedicam veementemente ao compromisso de manter o bom funcionamento do sistema prisional, como um braço forte da Segurança Pública do Estado de Rondônia, porém, carecem de maior capacitação a fim de melhorar a performance em serviço.

Destarte, considerando o exposto, elevamos a importância da providência ora indicada, visto que estes profissionais realizam um importante serviço em prol da segurança pública, considerando que salvaguardam a sociedade civil através do tratamento penal, vigilância e custódia de pessoas durante a execução da pena em unidades prisionais.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Deste modo, sabendo-se que compete privativamente ao Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso VII, da Constituição Estadual, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei, recomenda-se a realização de parceria com centros de formação de condutores para que seja disponibilizado curso para alteração de categoria aos policiais penais e, consequentemente, possibilitar a melhoria do cumprimento de seus serviços em prol da população rondoniense.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de fevereiro de 2022.


ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS

